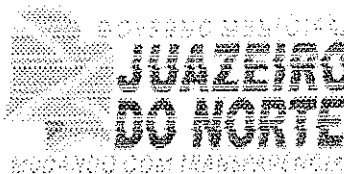




República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI N° 3071, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

Institui no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, o Prêmio Demutran de Educação para o Trânsito e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o Prêmio Demutran de Educação para o Trânsito, para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único – O prêmio ora criado será administrado em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e a Secretaria Municipal de Educação, com a coordenação e supervisão do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – Demutran.

Art. 2º – Esta Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal em 30 (trinta) dias, após sua publicação.

Art. 3º – Os recursos financeiros necessários à execução desta Lei serão oriundos do orçamento municipal, suplementados se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, sede administrativa do Governo do Município de Juazeiro do Norte, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano dois mil e seis (2006).///


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE